



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APAREHOS, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS, PARA EQUIPAR O POSTO DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

ASSUNTO: REVOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se, o caso concreto, de análise do ato de revogação e arquivamento do processo administrativo de licitação sob destaque, sob a justificativa de perda do objeto.

Isso porque, com a decretação do fim do estado calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19, os serviços de saúde de prevenção a tal vírus passaram a ser revisto e medidas outras passaram a serem implementadas.

A execução dos serviços de saúde de prevenção ao COVID-19 passou a exigir medidas outras cujos insumos e equipamentos demandam modificações e melhores adequações, razão porque o objeto outrora descrito não atenderia integralmente a necessidade pública, exigindo, portanto, sua alteração, razão porque se entendeu que a revogação e arquivamento dos autos acima é a medida mais vantajosa para a Administração.

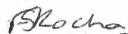
Pois bem, a busca da Administração Pública pela eficiência e eficácia na oferta dos serviços públicos disponibilizados aos Municípios deve ser a tônica de seus atos, sem se divorciar, por conseguinte, da observância dos princípios e regras constitucionais.

Nesse sentido, considerando o seu poder de autotutela e que a promoção da execução dos serviços envolvidos sendo realizados diretamente pela Administração, tenho por óbvio não haver qualquer impedimento no decisório revogatório dos processos citados, consoante se depreende dos termos da súmula 473 do STF.

Por tais razões, decide pela revogação e consequente arquivamento do pregão presencial nº 0011/2021 e correspondente processo administrativo nº 0150/2021, por ser medida possível e legal, encontrando respaldo no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF.

É a decisão.

São Gabriel/BA, 02 de fevereiro de 2023.


Fabiana Silva Rocha
Sec. de Saúde São Gabriel-BA
Pertaria Nº 0001/2023

Fabiana Pires Rocha
Secretária de Saúde

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

